



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gestão 2013 – 2016

LEI Nº923/2015

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI Nº 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona:

CONSIDERANDO a competência suplementar dos Municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, §2º e art. 30, inc. II, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para a atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gestão 2013 – 2016

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT, na qual reconheceu que o art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93, é uma norma específica da União, sendo juridicamente possível que os Municípios estabeleçam novos valores para a definição das modalidades licitatórias no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a última atualização dos valores constantes no art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93, se deu em 27 de Maio de 1998, com o advento da Lei nº 9.648/98.

Art. 1º As modalidades de licitação constantes no art. 22, inc. I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) Carta Convite – até R\$ 374.460,00 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais);
- b) Tomada de Preços – até R\$ 3.744.600,00 (três milhões setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais);
- c) Concorrência – acima de R\$ R\$ 3.744.600,00 (três milhões setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) Carta Convite – até R\$ 199.712,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e doze reais);
- b) Tomada de Preços – até R\$ 1.622.660,00 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais);
- c) Concorrência – acima de R\$ 1.622.660,00 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gestão 2013 – 2016

Art. 2º É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 37.446,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais);

II – para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.971,20 (dezenove mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Art. 3º Os valores constantes desta Lei serão atualizados, por Decreto do Poder Executivo, todo mês de Janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4º Os limites previstos nesta Lei se aplicam para despesas realizadas exclusivamente com recursos próprios do Município, sendo que os recursos financeiros oriundos do ente Estado ou da União não poderão ser licitados considerando os valores acima estipulados.

Art. 5º É parte integrante desta Lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em, 14 de dezembro de 2015.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gestão 2013 – 2016

ANEXO I – Tabela de Atualização

Período	IGP-M acumulado no período (%)	Total do IGP-M acumulado de 06/1998 a 10/2015
06/1998 a 12/1998	0,18	149,64%
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,30	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,84	
01/2007 a 12/2007	7,74	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,09	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	
01/2014 a 12/2014	3,67	
01/2015 a 10/2015	8,35	

Modalidade	Valor (05/1998)	Valor atualizado = 149,64%
Dispensa por valor inferior (art. 24, I da Lei 8.666/93)	Até R\$ 15.000,00	Até R\$ 37.446,00
Dispensa por valor inferior (art. 24, II da Lei 8.666/93)	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 19.971,20
Carta Convite – obras e serviços de engenharia	Até R\$ 150.000,00	Até R\$ 374.460,00
Carta Convite – compras e	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 199.712,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gestão 2013 – 2016

serviços em geral		
Tomada de Preços – obras e serviços de engenharia	Até R\$ 1.500.000,00	Até R\$ 3.744.600,00
Tomada de Preços – compras e serviços em geral	Até R\$ 650.000,00	Até R\$ 1.622.660,00
Concorrência – obras e serviços de engenharia	Acima de R\$ 1.500.000,00	Acima de R\$ 3.744.600,00
Concorrência – compras e serviços em geral	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.622.660,00

